

«Barregãs e Bastardos»: O Testemunho dos Nobiliários Medievais Portugueses (Séculos XIII e XIV)

«Barraganas y bastardos»: el testimonio de los Nobiliarios medievales portugueses (siglos XIII-XIV)

«Barraganas y bastardos»: el testimonio de los Nobiliarios medievales portugueses (siglos XIII-XIV)

José Augusto de SOTTOMAYOR-PIZARRO

Doutor e Agregado em História Medieval/Professor Associado com Agregação (Catedrático Habilitado) do Departamento de História e de Estudos Políticos e Internacionais da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – Via Panorâmica, s/nº - 4150-564 PORTO (Portugal). Academia das Ciências de Lisboa. Real Academia de la Historia.

C. e.: pizarro@letras.up.pt / pizarro.jo@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6016-6024>

Recibido: 02/10/2021. Aceptado: 03/02/2022.

Cómo citar: Sottomayor-Pizarro, José Augusto de, «‘Barregãs e Bastardos’: O Testemunho dos Nobiliários Medievais Portugueses (Séculos XIII e XIV)», *Edad Media: revista de Historia*, 2022, nº 23, pp. 97-124.

DOI: <https://doi.org/10.24197/em.23.2022.97-124>

Resumen: Este texto pretende presentar la barraganería y la bastardía a través de dos fuentes complementarias, por un lado, los nobiliarios medievales portugueses de los siglos XIII y XIV, y, por otro, los libros de registro de la chancillería, donde quedaban guardados los textos de las cartas de legitimación concedidas por los monarcas. Al final, se intenta aportar una dimensión cuantitativa de este fenómeno en el marco de la familia noble medieval portuguesa, entre los siglos XII y XIV.

Palabras clave: Livros de Linhagens; Chancillería regia; Barraganas; Bastardos; Nobleza; Demografía.

Abstract: This text intends to present the concepts of *barraganía* and bastardy through the examination of two complementary sources: the medieval Portuguese books of nobility of the 13th and 14th centuries, and the chancery register books, where the monarchs kept the texts of the granted letters of legitimacy. Furthermore, this contribution also seeks to give a quantitative dimension to this phenomenon in the context of the Portuguese medieval noble family between the 12th and 14th centuries.

Keywords: Lineage Books; Royal Chancery; Barregans; Bastards; Nobility; Demography.

Resumen: Este texto pretende apresentar a barraganía e a bastardia através de duas fontes complementares, os nobiliários medievais portugueses dos séculos XIII e XIV, por um lado, e os livros de registo de chancelaria, por outro, onde ficavam guardados os textos das cartas de legitimação concedidas pelos monarcas. No final, procura-se dar uma dimensão quantitativa desse fenómeno no quadro da família nobre medieval portuguesa entre os séculos XII e XIV.

Palabras clave: Livros de Linhagens; Chancelaria Régia; Barregãs; Bastardos; Nobreza; Demografia.

Sumario: 0. Introducción. 1. Los *Livros de Linhagens*. 2. Las cartas de legitimación. 3. La bastardía en cifras. 4. Conclusiones. 5. Fuentes y bibliografía.

Summary: 0. Introduction. The Livros de Linhagens. 2. Letters of legitimization. 3. 3. Bastardy in figures. 4. Conclusions. 5. Sources and bibliography.

Sumário: 0. Introdução. 1. Os Livros de Linhagens. 2. As Cartas de Legitimação. 3. A Bastardia em Números. 4. Conclusões. 5. Fontes e Bibliografia.

0. INTRODUÇÃO**

O tema da barregania, em associação à fidelidade conjugal, quer do ponto de vista moral quer da história social, bem como das consequências, enquanto factor de criação de um mundo de ilegitimidade, constituído pela bastardia, mais ou menos consentida ou próxima da célula conjugal/familiar, tem vindo a ser abordado pela historiografia de todas as regiões, sendo por isso extensíssima¹; e, como é compreensível, a atenção dos investigadores dirigiu-se com bastante frequência para o âmbito das famílias reais².

Não sendo uma área da minha especialidade – muito embora, e como facilmente se poderá adivinhar, o adultério e a barregania, com a concomitante existência de bastardias, sejam recorrentes no grupo aristocrático que estudo³ –, não podia deixar

** Abreviaturas: LD: Livro de Linhagens do Deão, Piel; Mattoso (eds.), *Portvgaliae Monvmenta Historica [...], Livros Velhos de Linhagens*. LL: Mattoso (ed.), *Portvgaliae Monvmenta Historica [...], Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*. LV: Livro Velho de Linhagens, Piel; Mattoso (eds.), *Portvgaliae Monvmenta Historica [...], Livros Velhos de Linhagens*.

¹ Meramente a título de exemplo, vejamos: Arias Bautista, M. T., *Barraganas y concubinas*; Avignon, C. (dir.), *Bâtards et Bâtardises*; Barton, S., *Conquerors, Brides and Concubines*; Bousmar, E., *La bâtardise et l'exercice du pouvoir en Europe*; Brooke, Christopher, *The Medieval Idea of Marriage*; Duby, Georges, *Mâle Moyen Age*; Mazo Carras, R., *Unmarriages: women men and sexual unions*; Oliveira, António Resende de, “A Sexualidade”; Weiman, D., “Mujeres marginadas”. Martín Rodríguez, J. L., “Efectos Sociales del Adulterio”.

² Também como exemplos, refiram-se os seguintes trabalhos: Arias Bautista, M. T., “Leonor de Guzmán”; Bartlett, R., *Blood Royal*; Calderón Medina, I., *Cum magnatibus*, pp. 113-123; Calderón Medina, I., “Las otras mujeres del rey”; Calderón Medina, I., “El concubinato regio en la definición de la frontera”; Canal Sánchez Pagín, J. M., “La infanta doña Elvira, hija de Alfonso VI”; Canal Sánchez Pagín, J. M., “Jimena Muñoz”; Fernández Conde, F., “La reina Urraca”; Firpo, A., “Las concubinas reales”; Fonseca, A. C. Tavares da, *Barregãs e bastardas régias*; Martín Prieto, P., “Origen, evolución y destino”; Martín Rodríguez, J. L., “Efectos Sociales del Adulterio”; McDougall, S., *Royal Bastards*; Pallares Méndez, M. C., “Urraca de León y su Familia”; Pastor de Togneri, R., “Mujeres en los Linajes y en las Familias”; Quintana Prieto, A., “Jimena Muñíz”; Rodríguez González, M. C., “Concubina o esposa; Stafford, P., *Reinas, Concubinas y herederas*; Vázquez Janeiro, I., “¿De quién fue hija la princesa Berenguela”; Vivas, D., “Contança Sanches”; Yáñez Neira, D., “La princesa doña Sancha”.

³ Abordei a questão nas minhas dissertações de mestrado e de doutoramento, como a seu tempo referirei: Sottomayor-Pizarro, J. A., *Os Patronos do Mosteiro de Grijó, e Linhagens Medievais*

de participar neste dossier temático, ainda que de forma pouco extensiva, tendo em conta o amável convite da sua coordenadora, a minha Amiga e Colega, Doutora Inés Calderón Medina.

Partindo, por um lado, das sempre abundantes e fecundas informações fornecidas pelos nobiliários medievais portugueses, produzidos em diferentes meios e momentos dos séculos XIII e XIV e, por outro, dos dados que eu próprio recolhi da documentação régia e monástica dessa mesma época, procurarei destacar alguns aspectos mais marcantes desta realidade social, os problemas de interpretação que alguns dados levantam, tendo em conta a prática face às disposições legais, e ainda tentar perceber a correlação entre as transformações internas sofridas pelo grupo aristocrático ao nível das estratégias de poder e o aumento, ou não, da barregania e dos bastardos.

Quanto às fontes, e cingindo-me por agora aos nobiliários, Portugal conta com um conjunto de textos linhagísticos de invulgar extensão e qualidade. Conhecidos desde há muito, e objecto de várias tentativas de publicação a partir do século XVII, só o foram integralmente no século XIX, pela mão de Alexandre Herculano, que soube compreender a sua importância⁴, integrando-os na grande colecção de fontes medievais que lançou a partir dos meados daquela centúria, os célebres *Portugaliae Monumenta Historica*⁵; todavia, só com a sua edição crítica, levada a cabo por José Mattoso em 1980⁶, essas fontes revelaram todo o seu potencial. De resto, e como muitas vezes tenho afirmado, os estudos sobre a nobreza medieval portuguesa ganharam uma dinâmica de pujante vitalidade a partir de dois factores essenciais, e intimamente articulados: por um lado, a obra pioneira e de abertura de múltiplos caminhos de pesquisa de José Mattoso, e o trabalho dos seus vários discípulos aí está para o demonstrar, e, por outro, aquela edição crítica, o que pela primeira vez permitiu explorar devidamente aquele inesgotável manancial de informação⁷.

O mais antigo dos três nobiliários, usualmente conhecido como *Livro Velho de Linhagens*, poderá ter sido redigido pela década de 1280, ou mesmo na anterior, e muito provavelmente num ambiente rural e monástico, concretamente, segundo José Mattoso, no mosteiro beneditino de Santo Tirso de Riba d'Ave, desde a origem dominado pela poderosa linhagem dos senhores da Maia, então representados pelos de Riba de Vizela, que poderão ter encomendado a obra a um monge daquele cenóbio⁸. Infelizmente truncado – se aceitarmos que chegou a ser concluído –

Portuguesas, respectivamente.

⁴ Herculano, A., *Memória sobre a origem*.

⁵ Herculano, A., *Portvgaliae Monvmenta Historica . Scriptores*, pp. 131-390.

⁶ Mattoso, J., *Portvgaliae Monvmenta Historica . Nova Série*, Volumes I e II.

⁷ Sottomayor-Pizarro, J. A., “A Coroa e a Aristocracia”, pp. 143-144, e “Monarquia e Aristocracia”, pp. 133-134.

⁸ Mattoso, J., “Os livros de linhagens”, p. 35, e Krus, L., *A Concepção Nobiliárquica*, p. 15 e 57-70. Alguns autores apontam uma cronologia anterior para a sua feitura, em torno a 1270, nomeadamente Miranda, J. C., “Do Rex Ranimirus aos Rei Ramiro”, p. 162 (nota 6), corroborando o que já há muitos anos avançara Veiga, A. B. da C., *Os Nossos Nobiliários*.

pretendia exaltar as mais antigas linhagens do reino, aquelas que *andaram a la guerra a filha o reino de Portugal*, conforme reza o seu Prólogo.

Entrados na centúria seguinte, vamos encontrar os dois nobiliários mais extensos: o *Livro de Linhagens do Deão*, que terá sido redigido pela segunda metade da década de 1330, e o *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, datado cerca de 1340: o primeiro, foi redigido no meio eclesiástico e urbano, mais concretamente em Braga, possivelmente por encomenda de um deão da catedral bracarense⁹; quanto ao segundo – com vários acrescentos posteriores das décadas de 1360 e de 1380 –, a sua autoria é atribuída a uma das figuras mais importantes da cultura hispânica de *Trezentos*, D. Pedro (c. 1280-1354), Conde de Barcelos – filho natural do rei D. Dinis de Portugal e seu alferes-mor, autor, para além do nobiliário referido, da *Crónica Geral de Espanha de 1344* e de um *Cancioneiro* hoje perdido¹⁰ –, ou seja, num ambiente culto e cortesão¹¹.

Sobre as outras fontes utilizadas, muito diversificadas, aliás, um comentário breve, uma vez que elas foram por mim utilizadas e tratadas aquando da minha dissertação de doutoramento, em particular na parte dedicada à reconstituição da genealogia de cerca de uma centena de famílias¹², destacando-se de entre aquelas as inúmeras cartas de legitimação concedidas por D. Dinis, recolhidas nos vários livros da sua chancelaria; as quais, como é evidente, permitiram confirmar muitas das identificações dos nobiliários, mas também dados mais gerais sobre as legitimações.

Finalmente, alguns dos dados então recolhidos permitiram abordar aspectos de natureza quantitativa, nem sempre fáceis de obter para estas cronologias, bem como compreender o peso das bastardias no âmbito mais geral das famílias, e também perceber a sua dinâmica ao longo de uma cronologia razoavelmente extensa.

1. OS LIVROS DE LINHAGENS

Como as referências às diferentes matérias deste texto são muito numerosas e variadas, optei por oferecer uma selecção daquelas passagens que creio mais significativas, não só para documentar as variantes que enquadram os casos de adultério, as barregãs e os bastardos, mas também o vocabulário que a ele reporta.

Começarei pelas referências ao adultério, sobre o qual existe bastante literatura, nomeadamente quanto ao seu enquadramento jurídico. Desse ponto de vista, parece-me excelente a síntese oferecida por José Luis Martín Rodríguez – com o toque de bom humor que caracterizava o saudoso historiador e amigo – a partir dos textos clássicos hebraicos e latinos, como medievais¹³, incidindo também bastante nestes

⁹ Mattoso, J., “Os livros de linhagens”, p. 35, e Krus, L., *A Conceção Nobiliárquica*, pp. 15 e 71-111.

¹⁰ Uma síntese biográfica em Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. I, pp. 187-191.

¹¹ Mattoso, J., “Os livros de linhagens”, pp. 35-36, e Krus, L., *A Conceção Nobiliárquica*, p. 16 e 113-334.

¹² Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. I, pp. 155-596, e vol. II, pp. 5-476.

¹³ Martín Rodríguez, J. L., “Efectos Sociales del Adulterio”, pp. 138-155.

últimos as argutas considerações tecidas por Reyna Pastor sobre o mesmo tema¹⁴; para o caso português, creio que a análise feita por Amélia Andrade e as suas colegas para o século XV se pode aproveitar para uma cronologia anterior, como a que nos ocupa, até porque muita da legislação em vigor na centúria de *Quatrocentos* mergulhava as suas raízes nas disposições régias promulgadas a partir da segunda metade do século XIII, sobretudo recolhidas na primeira codificação dionisina¹⁵.

Todavia, parece-me interessante iniciar com um exemplo daquilo que pode ocorrer quando se avançam interpretações a partir de fontes pouco claras, ou com um conhecimento menos rigoroso dos indivíduos em questão. Trata-se de um caso muito conhecido e referido pelos historiadores a propósito das origens de D. Nuno Martins de Chacim, meirinho-mor de D. Afonso III, aio de D. Dinis e depois seu mordomo-mor, tido como um dos mais vorazes usurpadores dos bens da Coroa e dos seus familiares nas terras onde tinham imperado os senhores de Bragança, dos quais descendia por via feminina e bastarda¹⁶. Ou, pelo menos, sempre assim se pensou... Vejamos então o que nos dizem os livros de linhagens:

*E o sobredito Nuno Pires, filho de dom Pero Fernandes de Bragança, **houve por barregam** a Maria Fogaça, e feze em ela Rui Nunes e Froilhe Nunes. E esta dona Fruilhe Nunes foi casada com Martim Pires de Chacim, **casamento desaguisado**, e feze em ela Nuno Martins e Alvaro Martins (LD12I6-7).*

Este Nuno Pirez foi casado com dona Elvira Meendez, filha de dom Meem Moniz de Riba de Doiro (...) e fez em ela dona Orraca Nuniz. E depois que esta dona Orraca Nuniz naceo, leixou este Nuno Pirez, suso dito, esta sa mulher, dona Elvira Meendez, e nom curou mais dela, e filhou por barregãa dona Maria Fogaça, e fez em ela Rui Nuniz Coldre e dona Fruilhe Nuniz (LL38E6).

De acordo com a lição das duas fontes, o facto de Fruilhe Nunes ser filha de uma barregã não parece ter diminuído a sua categoria, uma vez que continua a ser referida como “dona” e, na verdade, pelo pai não deixava de ser uma Bragançã; no entanto, é a sua aliança que é negativamente avaliada, como “casamento desaguisado”. Isso sempre foi entendido, ou bem como uma outra ilegitimidade, um rapto, quem sabe, ou porque Martim Pires – de quem nunca se refere a filiação –, pertenceria a uma linhagem menor, eventualmente vassalo dos senhores de Bragança, como parecia abonar o facto de o filho de ambos, Nuno Martins, ter sido feito cavaleiro por D. Fernão Garcia de Bragança (LL38B6), primo-co-irmão de sua mãe,

¹⁴ Pastor de Togneri, R., “Mujeres en los Linajes”, pp. 46-48.

¹⁵ Andrade, Amélia, Teixeira, Teresa, e Magalhães, Olga, *Subsidios para o estudo*. Sobre esta matéria e para uma cronologia medieval mais ampla, veja-se Sousa, B. V., e Sottomayor-Pizarro, J. A., “A Família”, pp. 131-133.

¹⁶ Sobre os senhores de Bragança, e o seu ramo “secundário” dos de Chacim, cfr. Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. I, pp. 227-252 (D. Nuno Martins, pp. 246-247).

e durante alguns anos chefe da linhagem. Ou seja, um completo desconhecido unido a uma neta do poderoso D. Pero Nunes de Bragança; desaguizada união, de facto!

A realidade, porém, como o veio a demonstrar recentemente de forma cabal Augusto Ferreira do Amaral, num trabalho modelar sobre a linhagem dos de Bragança¹⁷, permite colocar a questão em moldes completamente novos e que obrigam a rever as anteriores interpretações, quer sobre a origem de Martim Pires de Chacim, quer sobre a importância do seu filho D. Nuno Martins. Com efeito, aquele ilustre investigador e genealogista provou que Martim Pires de Chacim, não só não era um desconhecido, como, muito pelo contrário, era o legítimo herdeiro da chefia da linhagem dos de Bragança, a qual transmitiu ao seu filho, e por isso este teve o destaque que já se referiu nas cortes de D. Afonso III e de D. Dinis¹⁸.

Por outro lado, e como já tive a oportunidade de referir, também esta “revelação” permite compreender plenamente, do meu ponto de vista, a forma como o *Livro de Linhagens do Deão* classificou o casamento dos pais de D. Nuno Martins: “casamento desaguizado”. De facto, não se sabendo a origem de Martim Pires, parecia que o casamento de Fruilhe Nunes de Bragança, ainda que fosse bastarda, tinha sido uma aliança desigual tendo em conta a origem da noiva; mas agora, sabendo-se que Martim Pires de Chacim era o legítimo herdeiro da varonia e chefia da linhagem dos Bragançons, então o casamento com uma bastarda e ainda para mais sua prima num grau de parentesco condenado pela Igreja – Fruilhe Nunes era filha de D. Nuno Pires de Bragança, irmão de D. Fernão Pires, avô paterno de Martim Pires, pelo que os noivos eram primos em segundo grau, circunstância que aquela fonte genealógica, redigida em ambiente eclesiástico, não deixou passar em claro – terá sem dúvida provocado bastante contestação, ou mesmo crispação no seio da família. Compreensível, por isso, o gesto protector de D. Fernão Garcia, anos mais tarde, armando cavaleiro o jovem Nuno Martins de Chacim, seu duplo primo, pois era Braganção pelo pai e pela mãe, e muito provavelmente abrindo-lhe as portas para o regresso do futuro chefe da linhagem à cúria régia¹⁹.

A condenação canónica devido à consanguinidade dos cônjuges, de resto, é muitas vezes explicitada nos livros de linhagens - *E esta dona Leonor [Anes de Briteiros] foi casada com Martim Anes de Briteiros (...) e houverom uma filha (...), e parti-os a Sancta Egreja por sentença, porque eram segundos coirmãos, e siiam em pecado (LL23A3)*, e a preocupação sobre essa matéria é mesmo um dos argumentos aduzido pelo conde D. Pedro para a elaboração do seu nobiliário – *A sexta, para saberem como podem casar sem pecado segundo os sacramentos da Santa Egreja (LLPról.11)*. Mais à frente veremos outros casos de “incesto”.

Concluído este excursão sobre a dificuldade da interpretação de algumas informações, cronísticas ou linhagísticas, vejamos então alguns casos efectivos de

¹⁷ Amaral, A. F., “A Linhagem dos Bragançons”.

¹⁸ Amaral, A. F., “A Linhagem dos Bragançons”, pp. 307-318.

¹⁹ Todo este contexto, com a inserção dos dados fornecidos por Ferreira do Amaral, encontra-se sistematizado em Sottomayor-Pizarro, J. A., “A Aristocracia no Território”, pp. 199-206.

adultério, o qual, como se verá, se identifica através de várias expressões. Assim, uma das mais comuns é a de “mau preço”, como se pode ver nos dois primeiros exemplos, ou uma indicação expressa de abandono do marido – “e foi-se” – como se recolhe no último:

E Estevainha Pires, filha de Pero Garcia Galego, foi casada com Garcia Pires d’Ambia, e leixou-a por mau preço que houve, e tomou-a por barregam um cavaleiro da Galiza que havia nome Adam Fernandes, e fege nela Gonçalo Peres, mestre de Alcântara (LD11Z9).

E esta Mor Gonçalves [de Portocarreiro], filha de Gonçal’Eannes, foi casada com Paai Soarez de Paiva, e por mau preço que houve, fugio-lhe e foi monja d’Arouca (LL43Y6).

E esta Elvira Nunes [Velho], sendo casada com dom Suer Aires [de Valadares], jouve com Mem de Alaude e foi-se com ele, e este Mem de Alaude foi-se com ela (LD13A2).

Bastante comum, também, a expressão “fazer torto”, como se verá a seguir; todavia, deve-se desde já sublinhar que quando o adultério é praticado pelo marido, como se viu com o exemplo de Nuno Pires de Bragança, o acto é apenas comentado, sem qualquer vislumbre de crítica, como um abandono da mulher e o assumir de uma nova vida com uma barregã - *leixou este Nuno Pirez esta sa mulher e nom curou mais dela, e filhou por barregãa*; na verdade, foi um “fazer torto”:

E Johan’Eannes [da Cunha] (...) foi casado com dona Marquesa Pirez, filha de Pascoal Pirez, um vilão aragoês que morava em Lixboa (...). E esta dona Marquesa Pirez fez torto a seu marido, segundo o confessou ante el rei aquel que com ela fazia mal, e matou-o el rei porem (LL35N3).

Dona Leonor Rodriguez [Ribeiro], que foi casada com Vaasqu’Eannes, filho de dom Joham Martiiz de Soilhães, que foi arcebispo de Bragaa (...). E fez torto a seu marido, Vaasqu’Eannes, com um cavaleiro que houve nome Joham Rodriguez Redondo, andando ela em casa d’el rei dom Dinis, e mandou-a el porem matar por justiça (LL41D6).

Como se acabou de ver, o acto adúltero acabou por ser punido pela justiça régia, condenando-se à morte quer o amante, num caso, quer a adúltera, no outro, dentro de um quadro bastante complexo de penalizações muito diversificadas²⁰. Por fim, e revelando talvez um vocabulário de pendor mais arcaico, vamos encontrar o termo “drudaria”, com o significado de adultério, no mais antigo nobiliário:

²⁰ Martín Rodríguez, J. L., “Efectos Sociales”, pp. 138.155; Andrade, A., Teixeira, e Magalhães, O., *Subsidios para o estudo*, pp. 5-11.

E depois dona Châmoa [Gomes de Pombeiro] meteu-se monja em Vairão, e fege em drudaria um filho com dom Mem Rodrigues de Tougues (...). E essa dona Châmoa fez outro filho em drudaria com el rei dom Afonso de Portugal (LV1B7).

Dona Sancha Martins [de Riba de Vizela] casou com dom Gonçalo Rodrigues de Nomães, e houve um filho (...), e depois meteu-se em drudaria, esta Sancha Martins, e fez com Martim Pimentel um filho (LV1BE10).

Curiosamente, também as viúvas estavam sob a mira das críticas de uma sociedade que esperava delas um comportamento recatado, condenando por isso os seus relacionamentos como se de um adultério se tratasse, numa injúria à memória do falecido marido e aos vínculos sagrados do matrimónio²¹; e os livros de linhagens fazem eco dessa circunstância:

Constança Afonso foi casada com Estevam Mendes Petite, e fez em ela Sueiro Petite. E des que lhe morreo aquel marido, foi barregã de dom Rodrigo Sanches. E des que lhe morreo dom Rodrigo casou com Fernam Pacheco (LD6V9).

E esta dona Maria Rodrigues casou com D. Fernand'Alvares, que é do linhagem dos Castros (...). E nom foi boa molher des que lhe morreo o marido ca a houve dom Afonso Pires Gato, e fez em ela um filho a furto (LD7I5).

Infracção também passível de uma condenação à morte, como se regulamentava nas leis de D. Dinis - «*Estabeleceu el Rey que toda Molher que depois morte de seu marido se abarregaase ou fezesse adulterio que moirese poren*»²², e de maneira ainda mais expressiva na legislação Quatrocentista, como se apura das Ordenações de D. Duarte:

*Ordenamos e pomos por lei que depois que às mulheres seus maridos morressem, vivam em castidade e honestamente, a qual vida fazendo devem ser honradas e privilegiadas como nas vidas de seus maridos e muito mais dignas de louvor, pois que das virgens não são muito alongadas. E porque algumas são de tal condição que viúvas viver não podem, temos por bem que se casem. E se porventura casar não quiserem e em luxúria viverem, assim que depois das mortes de seus maridos dos seus corpos maldades fizerem, mandamos que morram porem todas aquelas a que isto daqui a diante provado vier*²³.

Como se vê, nem as pobres viúvas escapavam ao epíteto de barregãs! Deixando agora a esfera do adultério e do matrimónio, darei alguns exemplos de referências à

²¹ Veja-se a análise interessantíssima feita por Carmen Pallares sobre as relações da rainha Dona Urraca de Leão e Castela depois de enviudar – Pallares Méndes, M. C., “Urraca de León y su Familia”, pp. 94-103.

²² Citado por Andrade, A., Teixeira, e Magalhães, O., *Subsídios para o estudo*, p. 6.

²³ Citado por Sousa, B. V., e Sottomayor-Pizarro, J. A., “A Família”, p. 133.

barregania e às barregãs, uma e outras designadas através de expressões muito variadas, como os dois casos seguintes, o primeiro dos quais a acusar um grau de desprezo muito assinalável através, muito possivelmente, do uso de uma expressão mais arcaica e coloquial:

*Casou Paio Soares [de Valadares] com dona Delgadilha, **que foi mula** d’el rei de Portugal (LV1P11).*

*E Maria Rodrigues [de Briteiros], **houve-a** el rei D. Diniz (LD6AV10).*

O termo mais corrente, de qualquer forma, é indiscutivelmente o de “barregã”, utilizado de forma abundante pelos três livros de linhagens:

*O sobredito dom Fernão Garcia [de Bragança] fez um filho **em barregã**, que houve nome Pero Fernandes, e morreo em Marrocos (LV1G10).*

*o primeiro houve nome el conde dom Gonçalo [Garcia de Sousa], e houve um filho **de barregã** que houve nome João Gonçalves (LV1Y9).*

*E esta Ines Lourenço [de Valadares] casou com Martim Afonso Chichorro, filho d’el rei dom Afonso, **de barregã**, irmão d’el rei dom Diniz (LD5A5).*

*dona Aldonça Anes [da Maia], **que foi barregã** d’el rei dom Afonso (LL24F6).*

*E a sobredita dona Maria Paez Ribeira, **houve-a** el rei dom Sancho, o Velho, de Portugal, **por barregã**, e fez em ela semel (LL53B4).*

Como refere Reyna Pastor, “Placer estéril, posiciones antinaturales eran pecado. La contracepción sólo podía insertarse – para no caer en herejía – fuera del matrimonio y para evitar escándalo. Las relaciones ilegítimas debían ser estériles”²⁴. Mas raramente o seriam! Para o provar, estão as inúmeras referências a filhos ilegítimos, naturais ou bastardos, que se podem encontrar em todo o tipo de fontes, e muito concretamente nos nobiliários medievais, revelando uma sociedade que viveria muitas vezes à margem dos preceitos canónicos e alheada das disposições legislativas. Tema que se abordará mais à frente; de momento, porém, o que importa é revelar alguns casos oferecidos pelos livros de linhagens sobre o fruto dessas uniões ilegítimas, que ali são referidos de múltiplas maneiras, como “filho a furto”, “filho de gança”, “filho de ganhada”, ou ainda o mais comum “filho não lídimo”:

²⁴ Pastor de Togneri, R., “Mujeres en los Linajes”, p. 43.

E esta dona Maria Rodrigues casou com D. Fernand'Alvares, que é do linhagem dos Castros (...). E nom foi boa molher des que lhe morreo o marido ca a houve dom Afonso Pires Gato, e fez em ela um filho a furto (LD715).

E o conde dom Gonçalo de Sousa nom houve filho lidimo e houve de gaança João Gonçalves, padre de Gonçalo Garcia de Sousa (LD5E3).

E este Gonçalo Martiiz de Porto Carreiro foi casado com dona Leonor Afonso, filha de dom Joham Afonso, de gaança. E este dom Joham Afonso foi filho d'el rei dom Denis de Portugal e de uma boa dona do Porto, de gaança (LL43Q8).

E este Godinho Fafes foi casado com dona Teresa Álvares, e nom houverom semel. E houve um filho de ganhadia, que houve nome Martim Godins (LD17B6).

Rui Gonçalves, irmão de Vasco Pereira, nom lidimo (LD14R10).

Claro está que os casos agora referidos se reportam a relações de adultério, no seu sentido mais amplo, como se viu, em que a figura feminina é claramente relegada para um lugar secundário, desde logo pela ausência da sua identificação. Ou então, deixando um remoque muito discreto à concupiscência régia, que não se coibiu de manter relações com *uma boa dona do Porto*, cidade burguesa e mercantil por excelência.

Todavia, e já que se fala de D. Dinis, não posso deixar de introduzir aqui um matiz necessário, no sentido de acautelar interpretações algo apressadas quando se encontram certas informações. Corria o ano de 1301, pelo início do Verão, quando o monarca, na presença do arcebispo de Braga e dos demais bispos, dos ricos-homens e cavaleiros da sua corte, e com o consentimento da Rainha e do Infante herdeiro (!), doa a Dona Branca Lourenço de Valadares, *pela compra do seu corpo*, a vila de Mirandela com os seus termos e direitos de juro real, em sua vida e na de seus filhos, *se dela tiver algum*, doação que ainda foi acrescentada com outros bens cinco anos depois²⁵. Ou seja, estamos perante um exemplo claro de contrato de concubinato, claramente legal e cujos frutos, que não parece terem existido, nunca poderiam ser considerados bastardos, «*tout court*»²⁶. Bem comenta com acerto Martín Rodríguez que a diferença entre a esposa e a manceba ou barregã era pequena, a propósito de uma expressão das Partidas - *Inter concubinam et uxorem parum refert, nisi in honore*; de resto, um filho não podia ter relações com a barregã do seu pai, o que seria considerado um pecado de incesto²⁷.

²⁵ Tive a sorte de descobrir este documento, tão notável quanto intrigante, na minha pesquisa para o doutoramento, e que veio lançar uma luz definitiva sobre este relacionamento do monarca, do qual se suspeitava pela doação de 1306 – cfr. Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. I, p. 187 – nota 116.

²⁶ Sobre o concubinato régio, vejam-se os excelentes trabalhos de Calderón Medina, I., “Las otras mujeres del rey” e “El concubinato regio”.

²⁷ Martín Rodríguez, J. L., “Efectos Sociales”, pp. 158-159.

Tal como naquele caso da concubina de D. Dinis, tão singular, e ao contrário dos anteriores, onde o nome da barregã é muitas vezes omitido, talvez pela sua condição social inferior, os casos de ilegitimidade que envolvem membros do clero raramente omitem os nomes dos intervenientes, sejam abadessas ou freiras, simples clérigos ou bispos. Começemos pelos primeiros dois casos, ou seja, em ambiente monástico, incluindo mesmo alguns relatos pitorescos de raptos de monjas:

*E esta dona Aldonça Anes [de Briteiros] foi **abadessa d'Arouca**; e em sendo abadessa, houve um filho de Martim Afonso Chichorro (LL23B2).*

*Este Gil Vaasquez Peixoto foi casado com dona Salustrina Rodriguiz, filha de Roi Martiinz do Casal e de dona Aldonça Martiiz de Resendi, que foi **abadessa de Tarouquela** (LL29C4).*

*Este Gonçalo Paez de Meira foi casado com dona Leonor, **filha de mestre de Christus**, dom Martim Gonçalves [Leitão] e de dona Guiomar Martiiz Farazom, **abadessa de Jazente** (LL31N9).*

*Este Gonçalo Pirez Velho (...) foi casado com Dona Constança Gonçalves, filha de Gonçalo d'Arga, que foi sete anos **freira em Voiturinho e fez profissom**, e tirou-a este Gonçalo Pirez, per força, da abadessa e das donas. E esta **freira** era filha de Gonçalo d'Arga, um peom filho d'algo, e fez este Gonçalo Velho em esta freira estes filhos (LL42G9).*

*E este dom Estevam Velho (...) foi casado com dona Orraca Pirez, que foi **freira** (...); tirou-a do moesteiro, e fez em ela Afonso Velho (LL42I9).*

*Este Vaasco Pirez Farinha houve em uma **freira** do moesteiro de Ferreira, que era dona bem filha d'algo (...) (LL59B6).*

Também não faltam os filhos de clérigos:

*E Martim do Monte, **abade de Tolões**, houve um filho que chamarom Gomes Martiiz e outro filho que chamarom Gonçalo do Monte, que foi freire do Espital (LL28A1).*

*Esta Guiomar Martiiz Redondo foi casada com Lopo Afonso de Cernado, **filho do abade de Roufe** (LL34U4).*

*E este Pero Pirez Velho, teve por barregã Sancha Paez filha de dom Paai Pequeno, **abade de Santa Logriça**, e de dona Elvira de Livra Cardea, sa barregã (LL42F8).*

Concluindo-se com um exemplo do topo da hierarquia:

Este dom Egas Fafez [de Lanhoso] foi bispo de Coimbra, que depois foi arcebispo de Santiago, e teve uma barregãa que houve nome dona Maria Veegas de Regalados, que foi dona filha d'algo e de boo logo, e fez em ela uma filha (LL39F4).

Todavia, não haveria pecado mais condenável do que o incesto. Não aquele que implicava o relacionamento entre primos, também ele sancionado pelas prescrições canónicas, como se viu, mas nos graus mais próximos de parentesco, entrando mesmo na área dos tabus culturais da maioria das sociedades. Alguns exemplos:

E dona Maria Afonso, irmãa deste Martim Afonso, filho d'el rei dom Afonso [IX] de Leão, foi casada (...) e nom houverom semel. E depois houve-a el rei dom Afonso [X] de Castela, seu sobrinho, e fez em ela (LD14M11; LL25E4).

E esta Maria Mendes [de Sousa] rouçou-lha Gonçalo Mendes, seu irmão, e depois leixou-a, ca lha filhou o arcebispo dom João Airas de Santiago, e casou-a com dom Lourenço Soares de Valadares (LD5A4); E Maria Meendez [de Sousa] roussou-a seu irmão Gonçalo Meendez (LL22G13); E Fernam Lopez [Gato], que se foi com dom Gonçalo Meendez aalem mar, quando roussou dona Maria Meendez, sa irmãa, e morreo ala (LL60C4).

dom Pero Garcia, o que fodeu e empenhou sa irmãa dona Maria Garcia (LD12D6); Esta dona Moor Garcia nom foi casada, mais roussou-a seu irmão Pero Garcia, e fez em ela (LL24E4); e dom Pero Garcia, que jouve com sa irmãa dona Moor Garcia, e fez em ela semel (LL38B6).

Mourão Nunes, e matou sa madre, porque lhe disse que nom jouvesse com outrem (LV1BU10).

Todos estes exemplos, particularmente os últimos, colocam-nos perante uma sociedade cujos costumes morais seriam bastante livres, e com uma grande relutância em aceitar as prescrições canónicas que se foram tornando cada vez mais rigorosas com a difusão da chamada “Reforma Gregoriana”, e que levou a Igreja a intervir de forma cada vez mais acentuada em todas as questões relacionadas com a família e o matrimónio, a começar pelas normas que procuravam promover o comedimento sexual nos casais²⁸. De resto, nos livros de linhagens, a união sexual aparece-nos sempre conotada com o pecado, o adultério, a libertinagem, em suma; podendo, embora, escapar uma referência explícita à relação entre sexo e prazer – *E desque fizeram seu prazer (LV2A1)*. A terminologia sobre o acto sexual também podia ser muito variada:

E casou dom Gonçalo [Mendes de Sousa] outra vez com Sancha Afonso das Asturias. E porque lha ia doneando rei dom Afonso, que era seu hospede, tusquio-a logo, e poze-

²⁸ Pastor de Togneri, R., “Mujeres en los Linajes”, pp. 44-46.

a em uma azêmela albardada e um escudeiro que lha tangesse, e enviou-a para sa terra (LV1M7).

*E Martim Afonso [Chichorro II] (...), não foi casado, **mas dormio com** a abadessa de Arouca que houve nome dona Aldonça e era filha de dom João Rodrigues de Briteiros (LD5A6); E esta Teresa Gil, foi a que se dormio com seu primo Pero Anes de Vasconcelos (LD9AQ7).*

*E este Nuno Velho **a dava a foder** a Gonçalo Sapo, que era primo coirmão del conde dom Vasco, e matou por ende Gonçalo Sapo e incurcou a molher mui deshonradamente (LD14Y5).*

*e Aldonça Gomes [da Silva] que foi freira e **jouve com** Gil Vasques Pechoto (LD18A5).*

Apenas como remate para este ponto, sublinhe-se que as fontes genealógicas estão muito longe de ser as mais explícitas sobre as práticas e costumes sexuais desta época. Nada como as fontes literárias, em particular a poesia trovadoresca, para nos dar conta de uma sociedade muito marcada pela dissolução, nomeadamente a cortesã e o meio aristocrático. Remeto por isso o leitor mais curioso, ou mesmo ávido, para a excelente selecção oferecida por António Resende de Oliveira, em torno das múltiplas formas de cantigas, onde desfilam as mais variadas e hilariantes situações, com a necessária tónica nas “soldadeiras”, nas relações carnavais de clérigos e abadessas, no adultério ou na homossexualidade²⁹. E mesmo a crescente interferência clerical, cada vez mais visível em diversos textos a partir do século XIV, não terá obviado a que o quadro de comportamentos anterior não variasse muito quando se percorrem as fontes dos séculos XV ou XVI³⁰.

A terminar, ainda uma referência muito saborosa sobre o comportamento do rei D. Afonso III. Resende de Oliveira, a esse propósito, refere um texto dos finais do século XIII, de João Gil de Zamora, onde se traça um perfil do monarca largamente laudatório, exaltando-se nele inúmeras qualidades morais e como governante, quase perfeito. E sê-lo-ia, como diz o meu querido amigo e colega, *não fora um pequeno senão*, e remata com esta afirmação do dito biógrafo:

«Mas, porque a ociosidade é um esgoto de crimes, mãe e promotora de todos os vícios, assim o dito Afonso, rei de Portugal, depois que repousou dos combates e dos outros negócios do reino, vergou indignamente as suas coxas a mulheres de seitas diferentes e assim manchou a sua glória»³¹.

Comportamento escandaloso, por certo, e que os livros de linhagens gulosamente não esqueceram de referir:

²⁹ Oliveira, A. R., “A Sexualidade”, pp. 327-329.

³⁰ Oliveira, A. R., “A Sexualidade”, pp. 340-346. O mesmo parece acontecer em Castela – cfr. Martín Rodríguez, J. L., “Efectos Sociales”, pp. 164-190.

³¹ Oliveira, A. R., “A Sexualidade”, p. 332.

E esta dona Ines Lourenço [de Valadares] foi casada com Martim Afonso, que chamaram por sobrenome Chichorro, e este Martim Afonso Chichorro foi filho d'el rei dom Afonso de Portugal, de gaança, e d'uma moura (LL22G14).

2. AS CARTAS DE LEGITIMAÇÃO

Sobre a legitimação dos filhos naturais ou bastardos também abundava a legislação, com as inevitáveis prescrições canónicas quando se tratava de filhos de clérigos³². Não pretendo entrar nessa matéria, mas tão-somente referir alguns exemplos mais significativos transmitidos pela prática, ou melhor dito, a partir dos documentos oficiais e régios que permitiam ultrapassar a mácula da ilegitimidade do nascimento, as “Cartas de Legitimação”. Muito abundantes nos livros de chancelaria, particularmente a partir do reinado de D. Dinis, a ponto de, no início do século XVI, a chamada *Leitura Nova* ter recolhido em três volumes as legitimações concedidas pelos monarcas ao longo do século XV³³.

Uma vez mais, a casuística irá revelar diferentes situações. Creio, porém, que a questão das legitimações ganhará uma outra luz, articulando as referidas cartas de legitimação, que poderemos admitir teriam um efeito prático na equiparação dos direitos entre os irmãos, ou melhor, entre os meios-irmãos, com as referências a bastardos em testamentos ou cartas de partilhas de bens entre herdeiros. o que, de facto, permitirá fazer uma ideia mais precisa quanto ao estatuto desses filhos ilegítimos.

Começarei com alguns exemplos de cartas de legitimação do reinado de D. Afonso III (1248-1279):

Alfonsus (...), notum facio quod Rodericum Nuni filium Nuni Martini mei meyrini maioris et Marie Gomecii regali et principal auctoritate in mea curia legitimum facio et ipsum natalibus restituo et ad omnes actos legitimos et ad successionem paternam una cum aliis filiis legitimis et heredibus prefati Nuni Martini non obstante defectu natalium ad preces prefati Nuni Martini (...) (1265).

Alfonsus (...), notum facio quod accedens ad presenciam meam Petrus Martini Vilarinus miles coram me proposuit se velle Johanem Petri, Fernandum Petri, Durandum Petri et Mariam Petri suos naturales filios in legitimos adoptare, cum sobolem naturalem et legitimam non haberet ejusdem ac predictorum fíliorum suorum interveniente consensu meaque consciencia precedente eosdem filios suos naturales coram me in legitimos adoptavit, ipsos sibi constituens legitimos et heredes cui adoptioni consensum adhibuit et auctoritatem meam interposui dicens eisdem filiis estote filii legitimi patris vestri et legitimi sucessores et eandem adoptionem mandavi perpetuo valituram (1268).

³² Uma excelente síntese em Martín Rodríguez, J. L., “Efectos Sociales”, pp. 158-163.

³³ Marques, A. H. O., *Guia do Estudante*, p. 195.

*Alfonsus (...), quod Petrus Suerii miles dictus Alvym venit perante me et dixit quod volebat Johannem Lupariam filium suum naturalem, esse in omnibus bonis suis legitimum successorem et ipsum decernerem suum legitimum successorem. Et ego ejusdem Petri Suerii et prefati Johannis Luparie precibus inclinatus, attendens tibi et ejusdem Johannis Luparie merita probitatis et quod longis retro actus temporibus in curia mea michi et filiis meis fideliter deservivit, eundem Johannem Lupariam in curia mea regali ac principal auctoritate ipsum natalibus restituo et ad omnes actos legitimos et ad successionem paternam una cum aliis filiis legitimis et heredibus prefati Petri Suerii, non obstante defectu natalium ad ejusdem Petri Suerii et de speciali gracia in perpetuum censeo admitendum*³⁴ (1272).

Das três únicas cartas de legitimação deste reinado que chegaram até nós, a primeira, por coincidência, diz respeito a um filho do nosso já conhecido D. Nuno Martins de Chacim, então meirinho-mor do reino, que ele teve de Dona Maria Gomes de Briteiros, também de uma das mais importantes linhagens da corte; processo bastante simples, iniciado por pedido do pai, que teve 15 filhos legítimos conhecidos de dois matrimónios, mas é muito possível que Rui Nunes tenha nascido entre aquelas duas alianças, ou mesmo antes delas, já que uma sua filha, Dona Maria Rodrigues de Chacim, viria a ser uma das várias amantes do rei D. Dinis³⁵. No segundo caso, e pela documentação por mim compulsada, sabe-se que Pero Martins Vilarinho não deverá ter casado, uma vez que só se conhecem os quatro filhos que legitimou em 1268 – sem que ali se referisse o nome da mãe –, pelo que não estranha que de forma expressa os adoptasse claramente como seus únicos herdeiros. O último exemplo é muito interessante, pois voltamos a encontrar figuras bem conhecidas do monarca – João Lobeira, de resto, frequentava a corte desde 1255 e chegou a ser aio de um dos bastardos do rei – que não escondendo o seu apreço por Pero Soares e João Lobeira, acede ao pedido, colocando este a par dos irmãos legítimos³⁶.

O número de cartas de legitimação que se encontram nos livros de chancelaria de D. Dinis (1279-1325) ou dos monarcas posteriores é de tal forma elevado, que apenas me deterei em torno de alguns exemplos daquele reinado; e prescindindo, desde logo, dos casos mais comuns de legitimação, normalmente a pedido do pai. Por outro lado, e tendo em conta os limites que naturalmente se impõem aos autores, creio que serão mais interessantes e elucidativos aqueles outros que podem revelar situações que não seriam tão previsíveis e que até eram bastante comuns. No fundo, eles colocam-nos perante uma sociedade que lidava de forma muito mais natural com a bastardia, do que viria a ocorrer em épocas posteriores, particularmente marcadas pela mentalidade mais puritana do período moderno, e em especial a burguesia de *Oitocentos*.

³⁴ Ventura, L., e Oliveira, A. R. (eds.), *Chancelaria*, Livro I, vol. 1, pp. 407 e 455, e vol. 2, pp. 104-105, respectivamente.

³⁵ Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. I, pp. 246-248.

³⁶ Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. I, pp. 575-578.

De resto, o primeiro exemplo é excelente para demonstrar o que acabei de afirmar, com a legitimação de Gonçalo Peres, filho de Pero Afonso Ribeiro e de Teresa Mendes:

Dom Denis (...), faço saber que como donna Tareyja Meendiz monja de Lorvão dissesse a mim que como ouvesse hum filho de Pedro Affonso Ribeyro o qual a nome Gonçalo Perez a dicta donna Tareyja Meendiz pedio a mim por mercee e por graça que eu legitimasse o dicto Gonçalo Perez que pela mha legitimaçom podesse seer herdeyro em os seus bens dela e de seus parentes (...) tivi por bem de lhy fazer esta mercee e esta graça por muyto serviço que mi fez (...). E mando e outorgo que aja onrras e dignidades e todalas outras cousas que deve a aver filho liidimo. E se alguma ley ou dereyto ou costume hy á que contra esta mha legitimaçom seja mando que lhy nom empesca. E aynda mando que lhy nom empesca aquela ley do Codigo que fala em o titulo Dos testamentos que nom som beym feytos (...).

Assim dito, tudo parece normal, mas talvez o não seja tanto, pois que, no mesmo dia, a chancelaria emite outra carta de legitimação a favor do mesmo Gonçalo Peres Ribeiro:

Dom Denis (...), faço saber que como Pedro Affonso Ribeyro e Affonso Perez e Margarida Perez con Martim Perez seu marido seus filhos do dicto Pedro Affonso dissessem a mim que como esse Pedro Affonso ouvesse hum filho de donna Tareyja Meendiz monja de Lorvão o qual ha nome Gonçalo Perez os davandictos Pedro Affonso e Affonso Perez e Margarida Perez con no dicto seu marido filhos liidimos do dicto Pedro Affonso pedirom a mim por mercee e por graça que eu legitimasse o dicto Gonçalo Perez que pela mha legitimaçom podesse seer herdeyro en os bens do dicto Pedro Affonso e de seus parentes quando mester fezesse e que possa aver onrras e dignidades de filhos d'algo assy como se fosse fecto e nado de sa molher liidima (...) tivy por bem de lhys fazer esta mercee e esta graça (...)³⁷ (1292).

Ou seja, não só os pais pedem ao monarca a legitimação do filho, o que se pode entender perfeitamente – ainda para mais, quando eram ambos figuras muito gradas de D. Dinis, já que dona Teresa Mendes, da poderosa linhagem dos de Sousa, fora uma das amantes do seu pai, e Pedro Afonso era aio dos seus bastardos – como também os filhos legítimos de Pedro Afonso se associavam ao pedido, colocando-o em paridade como herdeiro e sucessor³⁸.

Claro que nem sempre havia tanta harmonia familiar, com a legitimação a ser posta em causa por outros parentes, temendo-se da partilha de bens que consideravam seguros, ou mesmo da sua perda, como aconteceu com Afonso Esteves, prior de Arouce, que se terá queixado a D. Dinis, já que a legitimação que fizera a favor de Gonçalo Vasques, filho de Vasco Peres Farinha e de Marinha Peres, abadessa de

³⁷ Marreiros, R., *Chancelaria*, pp.135-137.

³⁸ Sobre todas estas figuras, cfr. Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. 2, pp. 94-101.

Ferreira de Aves, poderia fazer perigar a posse do importante senhorio de Góis, com que contava; o rei sossegou-o, mas percebe-se bem na carta régia, que o direito do dito Prior sobre Góis não era coisa certa – *E como quer que eu fizesse mercee ao dicto Gonçalo Vaasquiz e o legitimasse meu entendimento não foy nem he que per razom desta legitimaçom tolhesse ao dicto Affonso Steveenz nenhuma rem do seu deryto que á en Goes ou hy entende hy a aver*³⁹ (1292).

Os casos em que os parentes pedem a legitimação, contudo, são bem mais frequentes do que se poderia pensar, como ocorreu, por exemplo, com as legitimações de *Rooy Martiinz scudeyro filho de Mertim Ovequiz*, de *Maria Rodriguiz filha de Rooy Martiinz abade que foy de Tolloes* ou de *Fernam Soariz filho de Soer Moniz de Caambra*, todos por pedido dos próprios e a rogo d’alguus de seu linhagem, talvez devido à circunstância de nenhum deles, pelo menos aparentemente, ter os pais vivos⁴⁰.

Bem mais interessantes, a meu ver, são os exemplos que se seguem, com legitimações apoiadas por diferentes tipos de parentes, primeiro um irmão, e depois a pedido de um avô. No primeiro caso, relativo a *Pedro Rodriguiz scudeyro filho de Rooy Perez dicto d’Arga e de Stevaynha Anes de Tras Lamhas*, o rei entende que ele *era tal que merecia onrra*, mas também porque lhe tinha sido apresentado um instrumento tabeliônico, no qual:

*o dicto Rooy Perez seu padre o recebeu e colheu por seu filho liidimo e herdeyro en totalas naturas e onrras e testados (...). E outrossy porque achey pelo dicto estromento que Gonçalo Rodriguiz filho do dicto Rooy Perez e de Stevaynha Vaasquiz por sy e per poder de Moor Martiinz sa molher cujo procurador era abastoso pera esto recebeu o dicto Pedro Rodriguiz por hirmãao liidimo e herdeyro en totalas cousas de suso dictas e en cada huma delas e outorgopu o recebimento que o dicto seu padre fez. Legitimo-o despensando con ele que aja bens e heranças e sucessões e testamentos e naturas e totalas outras onrras que ha homem fidalgo*⁴¹ (1295).

É bastante provável que o pai de Pedro Rodrigues tivesse falecido pouco antes, e que o pedido tenha sido feito com a apresentação de documento feito para acautelar que a legitimação era apoiada pela família, neste caso pelo irmão.

O caso seguinte, também muito interessante, diz respeito a um pedido feito por um avô materno a favor do seu neto, dando-se a circunstância de João Pires Velho ser uma figura muito próxima e de confiança do rei: membro destacado da casa de D. Dinis em 1278, quando este ainda era Infante herdeiro, em finais 1281 “foi nomeado procurador para tratar do casamento do monarca, efectuado em Fevereiro de 1282, devendo ter acompanhado a nova rainha desde Barcelona até Portugal”⁴²:

³⁹ Marreiros, R., *Chancelaria*, p.142.

⁴⁰ Marreiros, R., *Chancelaria*, pp. 408-409, 411-412 e 418, respectivamente, e todos de 1295.

⁴¹ Marreiros, R., *Chancelaria*, pp. 434-435.

⁴² Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. I, pp. 345-348.

*Dom Denis (...), faço saber que Joham Velho de Pedregaaes recebeu perdante mim por neto liidimo Joham Fernandiz filho de Fernam Soveral e de sa filha Maria Anes dicta Moura. Pedírom-mi por mercee que o legitimasse que pela mha legitimaçom podesse hyr aos coutos e aas onrras e aas naturas e aos testamentos. E eu entendendo lhy a fazer graça e mercee legitimo-o (...)*⁴³ (1295).

O último exemplo que a seguir se apresenta ainda é mais interessante, uma vez que a legitimação de *Rodrigo Eanes scudeyro filho de Joham Fernandiz de Sedeelos cavaleyro e de Tareyja Gonçalviz* é pedida:

*a rogo do dicto seu padre e de Costança Lourenço molher de seu padre que o receberam por filho carnal e por herel en todosos seus bens e heranças e naturas e testamentos e a rogo de Guyomar Eanes e d'Affonso Eanes hymãao do dicto Rodrigu'Eanes que mho enviarom pedir por mercee despenso con esse Rodrigo Eanes e legitimo-o e faço-o liidimoi (...)*⁴⁴ (1295).

Todas estas cartas de legitimação, em boa verdade, acabam por explicar muito do que fui encontrando nos testamentos e nas cartas de partilhas, que reflectiam essa forma inclusiva, como hoje se diria, daqueles que pela ilegitimidade do nascimento poderíamos pensar que seriam completamente afastados. Deixo aqui, para concluir este ponto, alguns exemplos que refiro no meu trabalho:

- por testamento feito em 1298, Lourenço Viegas Barroso deixa ao seu filho maior, Vasco, as áscuas e as lanças, enquanto que para Egas, clérigo e talvez até bastardo, uma casa nova e a nomeação como testamenteiro, pedindo por fim que ninguém embargue o que deixa a este último;
- em 1289, Martim Pires do Casal deixou vários bens aos seus filhos bastardos, impondo como condição que os seus dois filhos legítimos não poderiam tomar posse da herança enquanto àqueles não tivessem sido entregues os bens legados;
- em 1288, Gil Martins de Coreixas deixa a um seu bastardo um casal *e isto faço a ele e mando por amor de Deus e por cousas que eu ouve de sa madre e dele e que Deus mho perdohe*;
- Martim Anes de Castelões, cavaleiro que só teve bastardos, em 1344, deixa a quintã de Castelões e outros bens - com os quais instituiu um morgadio - ao seu único filho varão, e também *o meu cambois (cambez?) e a mha loriga e totalas outras armas que fiquem sempre em Castelãaos e sejam na torre*⁴⁵.

⁴³ Marreiros, R., *Chancelaria*, p. 466.

⁴⁴ Marreiros, R., *Chancelaria*, pp. 444-445.

⁴⁵ Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. 2, pp. 576-577.

3. A BASTARDIA EM NÚMEROS

Antes de concluir esta análise sobre a barregania e a bastardia no meio aristocrático português dos séculos XIII e XIV, um par de referências de carácter quantitativo. Não trago dados novos, muito pelo contrário, já que resultam da investigação que fiz há quase trinta anos a propósito do meu doutoramento. Como na altura analisei um universo de quase 2400 indivíduos de ambos os sexos, distribuídos ao longo dos séculos XII, XIII e primeira metade do XIV, entendi que o número de famílias e de indivíduos referenciados representava uma amostragem suficientemente ampla, pelo que os resultados obtidos poderão ter alguma valia como indicadores sobre algumas das características e dos comportamentos do grupo da nobreza, pelo que me permito aqui reproduzir alguns quadros gerais prévios, antes de comentar os dados encontrados sobre o tema que aqui nos convoca:

Quadro I: Distribuição por Séculos e por Sexos

		Homens	%	Mulheres	%
Séc. XII	363	235	64,7	128	35,2
Séc. XIII	1477	892	60,3	585	39,6
(1ª met.) Séc. XIV	514	303	58,9	211	41,0
Total	2354	1430		924	

Um dos aspectos mais interessantes que então foi possível analisar, creio que pela primeira vez para cronologias tão recuadas, foi a evolução da nupcialidade e do celibato, questões que rapidamente nos vão conduzir para o objectivo final:

Quadro II – Nupcialidade

<i>Nupcialidade</i>	Homens			Mulheres			Conjunto		
	Total	casados	%	Total	casados	%	Total	casados	%
Século XII	235	166	70,6	128	99	77,3	363	265	73,0
Século XIII	892	542	60,7	585	363	62	1477	905	61,2
Século XIV (1ª met.)	303	130	42,9	211	124	58,7	514	254	49,4
<i>Segundo Casamento</i>	casados	2ª vez	%	casados	2ª vez	%	casados	2ª vez	%
Século XII	166	19	11,4	99	14	14,1	265	33	12,4
Século XIII	542	59	10,8	363	48	13,2	905	107	11,8
Século XIV (1ª met.)	130	11	8,4	124	7	5,6	254	18	7

Quadro III – Celibato

Celibato	Tot.	L.co	%	Rel.	%
Homens					
Séc. XII	69	66	95,6	3	4,3
Séc. XIII	350	281	80,2	69	19,7
Séc. XIV (1ª met.)	173	154	89,0	19	10,9
Mulheres					
Séc. XII	29	24	82,7	5	17,2
Séc. XIII	222	93	41,8	129	58,1
Séc. XIV (1ª met.)	87	52	59,7	35	40,2
Conjunto					
Séc. XII	98	90	91,8	8	8,1
Séc. XIII	572	374	65,4	198	34,6
Séc. XIV (1ª met.)	260	206	79,2	54	20,7

Uma avaliação muito sumária destes dados permite constatar uma quebra acentuada dos matrimónios ao longo da cronologia, com a devida correspondência no aumento do celibato. Mas, aquilo que mais me impressionou na altura e que continua a obrigar a reflectir seriamente sobre a questão, é o aumento notável do celibato, tanto laico como religioso, mas em particular o religioso feminino, que passou de 17,2% no século XII para 58,1% na centúria seguinte. Ainda quando eu tenha a perfeita consciência de que todos estes números devem ser olhados com a maior das cautelas, não deixam de ser um indicador importante, de resto como sempre acontece quando se trata de demografia histórica e ainda para mais em âmbitos cronológicos mais recuados.

Resta oferecer alguns dados no último quadro, no qual se poderão analisar alguns aspectos em torno da fecundidade dos casais analisados, mas também a incidência das uniões ilegítimas, objectivo último deste ponto, antes de passar às conclusões; mas parece evidente o aumento das bastardias no trânsito do século XII para o século XIII, e acredito que também aumentariam na centúria seguinte, caso o século XIV tivesse sido analisado integralmente⁴⁶.

⁴⁶ Os dados aqui apresentados estão extensivamente analisados e interpretados na referida dissertação, pelo que o leitor mais interessado ali deverá procurar os elementos com maior detalhe - cfr. Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. 2, pp. 480-495. De resto, os dois capítulos finais da tese foram publicados em Espanha, pelo que ali também comodamente se podem analisar estes números (cfr. Idem, "A Nobreza portuguesa no período dionisino. Contextos e estratégias (1279-1325)", in *En la España Medieval*, Madrid, nº 22 (1999), pp. 61-176). Já anteriormente tinha ensaiado algumas reflexões sobre a evolução demográfica da nobreza (cfr. Sottomayor-Pizarro, J. A., *Os Patronos do Mosteiro de Grijó*, pp. 283-286).

Quadro IV – Fecundidade

Número de Filhos	Século XII		Século XIII		Século XIV (1ª met.)	
	Casamento	Bastardia	Casamento	Bastardia	Casamento	Bastardia
0	12		99	3	43	1
1	44	12	129	59	52	7
2	22	4	95	20	17	3
3	15		69	7	10	1
4	28	1	45	2	3	
5	14		37	1	2	
6	17	1	28	2	1	1
7	7		16		1	
8	2		9	1	1	
9	1		3			
10	1		5			
11	2		3			
12	1		3			
18			1			
União c/filhos	154	18	443	92	87	12
%	89,5	10,4	82,8	17,1	87,8	12,1
União estéreis	12		99	3	43	1
%	7,2		18,2	3,15	33	7,6
Filhos						
Homens	340	21	802	119	110	19
Mulheres	195	9	606	34	52	3
Totais	535	30	1408	153	162	22
%	94,6	5,3	90	9,8	88,1	11,9
Índice de Fecundidade	3.47	1.66	3.17	1.66	1.86	1.83

4. CONCLUSÕES

Por certo que será bastante pretensioso anunciar conclusões depois de um texto muito básico, construído a partir de alguns dados dispersos encontrados nos livros de linhagens e nas cartas de legitimação. O que a seguir se propõe, assim, não passa de um par de reflexões mais ou menos articuladas, que apenas pretendem chamar a atenção para a provável relação entre o aumento das bastardias e as alterações sofridas pelas famílias aristocráticas entre os séculos XII e XIV, sobretudo ao nível das políticas adoptadas para a preservação do património e do poder.

Como na altura procurei demonstrar, e creio que com alguns argumentos seguros, ao contrário do que se presumia através da aplicação indevida à realidade portuguesa de modelos de interpretação historiográfica relativos a outras regiões da Europa, e penso que o posso afirmar também quanto à Coroa de Castela, a

aristocracia não adoptou o modelo agnático de transmissão patrimonial. Ou seja, em vez de procurar reservar a maioria do património fundiário para ser entregue ao primogénito, preferencialmente varão, impedindo dessa forma a dispersão dos bens familiares, o sistema de transmissão cognática perdurou por muito tempo, levando à constante erosão dos patrimónios, geração após geração, uma vez que todos os filhos do casal, independentemente da sua condição, sexo ou estado, herdavam em partes idênticas aquando das partilhas; e nem mesmo através dos testamentos, se conseguiu detectar algum herdeiro privilegiado, excepto aquele que ficava obrigado ao cumprimento da sua execução⁴⁷.

Perante esta situação de dispersão patrimonial, as famílias procuraram mecanismos reguladores, de entre os quais se destacou o aumento do celibato, em particular o feminino, o que explicava o aumento muito substancial das comunidades monásticas femininas a partir dos finais do século XII, processo que se manteve no século seguinte com a difusão das ordens mendicantes nos meios urbanos.

Claro que herdavam na mesma a sua quota parte dos bens familiares, mas era previsível que por morte esses bens regressassem aos seus parentes mais próximos, como irmãos ou sobrinhos; mas, pelo menos em Portugal, assim não aconteceu, sendo as principais beneficiárias as casas monásticas onde essas mulheres professavam, a ponto de D. Dinis o proibir a partir dos finais do século XIII, precisamente para responder aos apelos constantes da nobreza, que assim assistia a uma constante sangria dos seus bens.

Como não podia deixar de ser, este aumento forçado do celibato, que também afectou o grupo masculino, como se pode verificar nos dados oferecidos antes, acabou por se reflectir num aumento das bastardias, e não se deverão estranhar algumas notícias de raptos de monjas, como os livros de linhagens também documentaram.

Aumento do número de barregãs e de bastardos, portanto, ao arrepio das orientações canónicas e eclesiásticas, que de forma muito pouco eficaz procuravam controlar uma sociedade mais dada aos prazeres carnis do que seria desejável entre bons cristãos. Mas que acabavam por demonstrar que o eram, através de um expressivo espírito “caritativo”, tendo em conta a forma como acolhiam e procuravam a legitimação desses frutos familiares “tidos a furto”.

⁴⁷ Toda a questão foi detidamente analisada e interpretada por mim há já muitos anos, a partir do estudo de uma centena de famílias, que não só permitiram compreender as características internas do grupo aristocrático ao nível da transmissão do património, como também aspectos de natureza quantitativa, alguns deles expostos nos quadros que precedem estas conclusões. Sobre a questão do património e sua distribuição, assente numa estrutura de parentesco cognática, cfr. Sottomayor-Pizarro, J. A., *Linhagens Medievais*, vol. II, pp. 565-592. Alguns colegas, a partir da análise de conjuntos de famílias mais reduzidos, ou até de uma única família, já tinham intuído esses comportamentos – cfr. Ventura, L., “A Nobreza”, p. 208, e Sousa, B. V. e, *Os Pimentéis*, pp. 253 e 260.

5. FONTES E BIBLIOGRAFIA

- Amaral, Augusto Ferreira do, «A Linhagem dos Braganços (Partes I e II)», *Armas & Troféus. Revista de História, Arte, Genealogia e Heráldica*, IXª Série, 2016, vol. XVIII, pp. 259-318, e 2017, vol. XIX, pp. 247-274.
- Andrade, Amélia; Teixeira, Teresa; Magalhães, Olga, «Subsídios para o Estudo do Adulterio em Portugal no Século XV», *Revista de História*, 1983-1984. vol. V, pp. 93-129.
- Arias Bautista, María Teresa, «Leonor de Guzmán, amante y rica hembra», en *Heroínas entre la realidad y la ficción*, Madrid, Agrupación Ateneísta de Estudios sobre la mujer “Clara Campoamor”, 2010, pp. 43-82.
- Arias Bautista, María Teresa, *Barraganas y concubinas en la España Medieval*, Sevilla, ArCiBel Editores, 2010.
- Avignon, Carole (dir.), *Bâtards et Bâtardises dans l'Europe médiévale et moderne*, Rennes, Presses Universitaires de Rennes, 2016.
DOI: <https://doi.org/10.4000/books.pur.44716>
- Bartlett, Robert, *Blood Royal. Dynastic politics in Medieval Europe*, Cambridge, Cambridge University Press, 2020.
DOI: <https://doi.org/10.1017/9781108854559>
- Barton, Simon, *Conquerors, Brides and Concubines, Interfaith Relations and Social Power in Medieval Iberia*, Philadelphia, University of Pennsylvania Press, 2015. DOI: <https://doi.org/10.9783/9780812292114>
- Bousmar, Éric, et alii (ed.), *La bâtardise et l'exercice du pouvoir en Europe du XIII^e au début du XVI^e siècle*, Lille, Revue du Nord (Hors série. Collection Histoire), 31, 2015.
- Brooke, Christopher, *The Medieval Idea of Marriage*, Oxford, Oxford University Press, 1991.
- Calderón Medina, Inés, *Cum magnatibus regni mei. La nobleza y la monarquía leonesas durante los reinados de Fernando II y Alfonso IX (1157-1230)*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2011.

- Calderón Medina, Inés, «Las otras mujeres del rey. El concubinato regio en el reino de León, 1157-1230», in Miranda, José Carlos (ed.), *Seminário Medieval (2009-2011)*, Porto, Guarecer Ed., 2012, pp. 255-288.
- Calderón Medina, Inés, «El concubinato regio en la definición de la frontera galaico-portuguesa», in Arias Guillén, Fernando; Martínez Sopena, Pascual (eds.), *Los espacios del rey: poder y territorio en las monarquías hispánicas (ss. XII-XIV)*, Vitoria, Universidad del País Vasco, 2018, pp. 275-304.
- Calderón Medina, Inés, *Los Soverosa: una parentela nobiliaria entre tres reinos. Poder y parentesco en la Edad Media hispana (ss. XI-XIII)*, Valladolid, Ed. Universidad de Valladolid, 2018, pp. 183-209.
- Calderón Medina, Inés; Ferreira, João Paulo Martins, «Os senhores de Cabreira e Ribeira. Um estudo sobre a sua origem e transcendência peninsular, séculos XII- XIV)», *Revista Portuguesa de História*, 2014, nº 41, pp. 123-152. DOI: https://doi.org/10.14195/0870-4147_44_6
- Canal Sánchez Pagín, José María, «La infanta doña Elvira, hija de Alfonso VI y Gimena Muñoz, a la luz de los diplomas», *Archivos Leoneses*, 1979, nº 66, pp. 271- 288.
- Canal Sánchez Pagín, José María, «Jimena Muñoz, amiga de Alfonso VI», *Anuario de Estudios Medievales*, 1991, nº 21, pp. 11-40. DOI: <https://doi.org/10.3989/aem.1991.v21.1103>
- Duby, Georges, *Mâle Moyen Âge. De l'amour et autres essais*, Paris, Flammarion, 1988, pp. 11-126.
- Fernández Conde, Francisco Javier, «La reina Urraca, la Asturiana», *Asturiensia Medievalia*, 1975, nº 2, pp. 65-94.
- Firpo, Arturo R., «Las concubinas reales en la Baja Edad Media», in *La condición de la mujer en la Edad Media. Coloquio celebrado en la Casa de Velázquez del 5 al 7 de noviembre de 1984*, Madrid, Universidad Complutense, 1986, pp. 333-342.
- Fonseca, A. C. Tavares da, *Barregãs e bastardas régias da primeira dinastia portuguesa*, (Tese de mestrado policopiada inédita), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

Herculano, Alexandre, *Memoria sobre a origem provavel dos Livros de Linhagens*, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1854.

Herculano, Alexandre (ed.), *Portvgaliae Monvmenta Historica a Saecvlo Octavo Post Christvm vsqve Qvintvmdecimvm, Volume I, Scriptores, fascs. II-III (Livros de Linhagens)*, Lisboa, Academia Real das Ciencias, 1860-1861, pp. 131-390.

Krus, Luís, *A Conceção Nobiliárquica do Espaço Ibérico. Geografia dos Livros de Linhagens Medievais Portugueses (1280-1380)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

Marques, A. H. de Oliveira, *Guia do Estudante de História Medieval Portuguesa*, 3ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1988.

Marreiros, Rosa, *Chancelaria de D. Dinis. Livro II*, Coimbra, Palimage, 2012.

Martín Prieto, Pablo, «Origen, evolución y destino del señorío creado para la descendencia de Alfonso X y Mayor Guillén de Guzmán», *Temas Medievales*, 2003, nº 11, pp. 219-240.

Martín Rodríguez, José Luis, «Efectos Sociales del Adulterio Femenino», in Trillo San José, Carmen (ed.), *Mujeres, Familia y Linaje en la Edad Media*, Granada, Editorial Universidad de Granada, 2004, pp. 137-190.

Mattoso, José, «Os livros de linhagens portuguesas e a literatura genealógica europeia da Idade Média», *Armas & Troféus*, 3ª Série, 1976, tomo 5, pp. 132-150 (reed. in *Obras Completas. Vol. 7, A Nobreza Medieval Portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001, pp. 27-41).

Mattoso, José (ed.), *Portvgaliae Monvmenta Historica a Saecvlo Octavo Post Christvm vsqve Qvintvmdecimvm. Nova Série, Volume II/1-2, Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, 2 vols., Lisboa, Academia das Ciências, 1980.

Mazo Karras, Ruth, *Unmarriages: women, men and sexual unions in the Midle Ages*, Philadelphia, University of Pennsylvania Press, 2012.

DOI: <https://doi.org/10.9783/9780812206418>

McDougall, Sara, *Royal Bastards. The birth of illegitimacy 800-1230*, Oxford, Oxford University Press, 2017.

DOI: <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780198785828.001.0001>

- Miranda, José Carlos, «Do Rex Ranimirus ao Rei Ramiro: a heráldica literária em Portugal na segunda metade do século XIII», in Fradejas Rueda, José Manuel, et alii (eds.), *Actas del XIII Congreso Internacional Asociación Hispánica de Literatura Medieval (Valladolid, 15 a 19 de septiembre de 2009)*, vol. I, Valladolid, AHML, 2010, pp. 161-182.
- Oliveira, António Resende de, «Sexualidade», in Mattoso, José (dir.), *História da Vida Privada, Vol. II, A Idade Média* (coord. de Sousa, Bernardo Vasconcelos), Lisboa, Círculo de Leitores, 2010, pp. 324-347.
- Pallares Méndez, María Carmen, «Urraca de León y su Familia. La Parentela como Obstáculo Político», in Trillo San José, Carmen (ed.), *Mujeres, Familia y Linaje en la Edad Media*, Granada, Editorial Universidad de Granada, 2004, pp. 69-103.
- Pastor de Togneri, Reyna, «Mujeres en los Linajes y en las Familias. Las Madres, Las Nodrizas. Mujeres Estériles. Funciones, Espacios, Representaciones», in Trillo San José, Carmen (ed.), *Mujeres, Familia y Linaje en la Edad Media*, Granada, Editorial Universidad de Granada, 2004, pp. 31-68.
- Piel, Joseph-Maria; Mattoso, José (eds.), *Portvgaliae Monvmenta Historica a Saecvlo Octavo Post Christvm vsqve Qvintvmdecimvm. Nova Série, Volume I, Livros Velhos de Linhagens*, Lisboa, Academia das Ciências, 1980.
- Quintana Prieto, Augusto, «Jimena Muñíz, madre de doña Teresa de Portugal», *Revista de História portuguesa*, 1969, tomo XII/I, pp. 223-280.
DOI: https://doi.org/10.14195/0870-4147_12_11
- Quintana Prieto, Augusto, «La infanta doña Elvira, hija de Alfonso VI y Jimena Muñiz», in *Temas Bercianos*, vol. 3, Ponferrada, Bérvida, 1984, pp. 277-401.
- Rodríguez González, María Carmen, «Concubina o esposa. Reflexiones sobre la unión de Jimena Muñiz con Alfonso VI», *Studia Historica, Historia Medieval*, 2007, n° 25, pp. 143-168.
- Sottomayor-Pizarro, José Augusto de, *Os Patronos do Mosteiro de Grijó. Evolução e estrutura da família nobre (Séculos XI-XIV)*, Ponte de Lima, Ed. Carvalhos de Basto, 1995.
- Sottomayor-Pizarro, José Augusto de, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias*, 3 vols., Porto, CEGHHF, 1999.

- Sottomayor-Pizarro, José Augusto de, «A Coroa e a Aristocracia em Portugal (sécs. XII-XV). Uma relação de serviço?», in *Discurso, memoria y representación. La Nobleza Peninsular en la Baja Edad Media (Actas de la XLII Semana de Estudios Medievales de Estella-Lizarra. 21 al 24 de julio de 2015)*, Pamplona, Gobierno de Navarra, 2016, pp. 141-176.
- Sottomayor-Pizarro, José Augusto de, «Monarquia e Aristocracia em Portugal (Séculos XII-XIV). ‘Forais’ e ‘Inquirições’ na construção de uma Geografia do Poder Régio», in Arias Guillén, Fernando; Martínez Sopena, Pascual (eds.), *Los Espacios del Rey. Poder y territorio en las monarquías hispánicas (siglos XII-XIV)*, Bilbao, Universidad del País Vasco, 2018, pp. 133-183.
- Sottomayor-Pizarro, José Augusto de, «A Aristocracia no Território de Bragança», in Sousa, Fernando de (coord.), *Bragança. Das Origens à Revolução Liberal de 1820, Vol. I*, Bragança, Município de Bragança, 2019, pp. 191-223.
- Sousa, Bernardo Vasconcelos e, *Os Pimentéis. Percursos de uma Linhagem da Nobreza Medieval Portuguesa (Séculos XIII-XIV)*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2000.
- Sousa, Bernardo Vasconcelos e; Sottomayor-Pizarro, José Augusto de, «A Família. Estruturas de parentesco e casamento», in Mattoso, José (dir.), *História da Vida Privada em Portugal. Vol. I (coord. de Bernardo Vasconcelos e Sousa), A Idade Média*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2010, pp. 126-143.
- Stafford, Pauline, *Reinas, Concubinas y Herederas. Las esposas de los reyes en la Edad Media*, México, Océano, 2007.
- Trillo San José, Carmen (ed.), *Mujeres, Familia y Linaje en la Edad Media*, Granada, Editorial Universidad de Granada, 2004.
- Vázquez Janeiro, Isaac, «¿De quién fue hija la princesa Berenguela que fundó el monasterio de Santa Clara de Toro y en él reposa?», *Antonianum*, 1977, vol. 52, n.º 2/3, pp. 359-394.
- Veiga, Augusto Botelho da Costa, *Os Nossos Nobiliários Medievais (alguns elementos para a cronologia da sua elaboração)*, Lisboa, 1943 (sep. de Anais das Bibliotecas e Arquivos, 1940, vol. XV, n.º 57-60, pp. 165-193).
- Ventura, Leontina, *A Nobreza de Corte de Afonso III* (tese de doutoramento policopiada), 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, 1992.

- Ventura, Leontina, «A Nobreza – da Guerra à Corte», in Serrão, Joel; Marques, A. H. de Oliveira (dir.), *Nova História de Portugal*, vol. III, Lisboa, Editorial Presença, 1996, pp. 206-224.
- Ventura, Leontina; Oliveira, António Resende de (eds.), *Chancelaria de D. Afonso III. Livros I, II e III*, 3 vols., Coimbra, Imprensa da Universidade, 2006-2010.
DOI: <https://doi.org/10.14195/978-989-26-0221-9>
- Vivas, Diogo, «Constança Sanches. Algumas observações em torno de uma bastarda régia», *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, 2008, nº 16/17, pp. 223-241.
- Yáñez Neira, Damián, «La princesa doña Sancha, hija primogénita de Alfonso IX», *Tierras de León: Revista de la Diputación Provincial*, 1982, vol. 22, nº 47, pp. 47-60.
- Waiman, David, «Mujeres marginadas. El caso de las concubinas castellanas», *Mirabilia: Electronic Journal of Antiquity, Middle & Modern Ages*, 2015, nº 21, pp. 96-109.